



## EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023	
<b>MODALIDADE</b>	O <b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA</b> , pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ nº 19.687.531./0001-22, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 317, Centro, Formosa-GO, através do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORMOSA-GO, torna público o presente <b>EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA</b> para convocar os artistas das mais diversas áreas e setoriais de cultura para apresentarem propostas ou projetos a serem fomentados com os recursos advindos do Fundo Municipal de Cultura - Lei nº 556, de 22 de novembro de 2019, devidamente fundamentado na Lei Municipal nº 792, de 20 de julho de 2022 bem como e na Lei Municipal nº 852, de 15 de fevereiro de 2023. Todos os critérios e condições de participação constam neste Edital e seus anexos que se encontram afixados no Placar Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site <a href="http://www.formosa.go.gov.br">http://www.formosa.go.gov.br</a> e ainda na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa-GO, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para todas as informações necessárias em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital.
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b> (data inicial e data final)	<b>14 de março a 14 de abril de 2023.</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	O objeto deste Chamamento de Seleção Pública enquadra-se no art. 2º, da Lei, nº 792 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre ações de editais, chamadas públicas, prêmios, vinculados ao setor cultural como produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais". Desta forma, o presente Edital se filia ao art. 3 da Lei nº 556, de 22 de novembro de 2019, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe ao Fundo Municipal de Cultura de Formosa-GO, por meio deste Edital, apoiar e fomentar iniciativas advindas dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, atendendo diretamente um total de 72 (setenta e dois) projetos comtemplados.
<b>CRITÉRIO DE SELEÇÃO</b>	<b>Melhor Técnica</b>
<b>LOCAL PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa-GO</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa-GO</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.formosa.go.gov.br">www.formosa.go.gov.br</a> ou na sede da <b>Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa-GO</b>, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto à <b>Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa-GO</b>, pelo e-mail: <a href="mailto:visiteformosa@gmail.com">visiteformosa@gmail.com</a> / contato pelo telefone: (61) 3981-1234.</p>	



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ nº 19.687.531./0001-22, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 317, Setor Bosque / Setor Sul, Formosa-GO, através do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORMOSA-GO**, devidamente designado na Lei Municipal nº 556, de 22 de novembro de 2019 e por meio da Lei Municipal nº 792, de 20 de julho de 2022 e da Lei Municipal nº 852, de 15 de fevereiro de 2023, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA** para convocar os artistas das mais diversas áreas e setoriais de cultura para apresentarem propostas ou projetos a serem fomentados com os recursos advindos do Fundo Municipal de Cultura, onde todos os critérios e condições constam neste Edital e em seus anexos que se encontram afixados no Placar Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site <http://www.formosa.go.gov.br> e ainda na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa-GO, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para todas as informações necessárias em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital.

### 1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto deste Chamamento de Seleção Pública enquadra-se no art. 2º, da Lei nº 792 de 20 de junho de 2022, onde cabe aos Municípios, “elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, vinculados ao setor cultural como produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”. Desta forma, o presente Edital se filia ao art. 3 da Lei nº 556, de 22 de novembro de 2019, cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe ao **Fundo Municipal de Cultura de Formosa-GO**, por meio deste Edital, apoiar e fomentar iniciativas advindas dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, atendendo diretamente um total de 72 (setenta e dois) projetos contemplados.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O recurso destinado do Fundo Municipal de Cultura de Formosa, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que terá seu repasse realizado pelo Fundo Municipal de Cultura de Formosa-GO.

2.2. Todos os materiais produzidos através deste Edital de Chamamento de Seleção Pública, com exceção do material literário, obrigatoriamente, deverão estar acessíveis em no mínimo uma plataforma digital.

2.3. A criação deste Edital de Chamamento de Seleção Pública para projetos culturais atenderá todos os sistemas setoriais de cultura definidos na Lei Municipal nº 556, de 22 de novembro de 2019, artigo 4º, oportunizando aos artistas formosenses o desenvolvimento de suas atividades culturais de maneira que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou apresentações com público presente, sendo eles:

**I- Prêmio para Criação de Material Audiovisual sobre Memória e Patrimônio Histórico e Cultural de Formosa-GO:** A ação prevê o fomento para a criação de 4 (quatro) materiais audiovisuais diferentes, de no mínimo 40 (quarenta) minutos cada material, mostrando a história, memória e o patrimônio histórico e cultural (material e imaterial) da cidade de Formosa-Goiás, necessitando obrigatoriamente ser material inédito criado especificamente pelo incentivo que trata o presente Edital. A ação contemplará 4 (quatro) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. O valor disponibilizado para



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

essa ação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**II- Prêmio para de Espetáculos Teatrais:** A ação prevê a execução de espetáculos teatrais de aproximadamente 40 (quarenta) minutos cada, mostrando as culturas populares e memória da cidade de Formosa-GO. A ação contemplará 04 espetáculos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. O uso do valor disponibilizado para as contratações para a realização dessa ação deverá ser comprovado através de Nota Fiscal que especifique sua efetiva realização. O valor disponibilizado para essa ação será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**III- Prêmio para Espetáculo de Danças:** A ação prevê a execução de espetáculos de dança de aproximadamente 20 (vinte) minutos cada, mais 10 (dez) minutos de apresentação e/ou explicação da dança efetuada. A ação contemplará 04 (quatro) espetáculos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. O uso do valor disponibilizado para as contratações para a realização dessa ação deverá ser comprovado através de Nota Fiscal que especifique sua efetiva realização. O valor disponibilizado para essa ação será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**IV- Prêmio para Lançamento de Livros:** A ação prevê o lançamento de livros de autores diferentes, que moram e atuam em Formosa-GO por no mínimo 2 (dois) anos, com tiragem de 500 (quinhentos) livros, de no mínimo 10 (dez) páginas cada um, sendo destinados 100 (cem) livros de cada título a fim de serem distribuídos nas Unidades Educacionais Municipais e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Formosa e 400 (quatrocentos) livros destinados ao seu escritor. A ação contemplará 05 (cinco) projetos de livros de cada título de até R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) cada, dependendo do número de páginas da obra. O uso desse valor deverá ser comprovado através de Nota Fiscal que especifique sua efetiva realização. O valor disponibilizado para essa ação será de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);

**V- Prêmio para Apresentações Musicais:** A ação prevê a execução de espetáculos musicais de aproximadamente 40 (quarenta) minutos cada. A ação contemplará 25 (vinte e cinco) apresentações musicais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. O uso do valor disponibilizado para contratação de espaço e trabalhos técnicos deverá ser comprovado através de Nota Fiscal que especifique sua efetiva realização. O valor disponibilizado para essa ação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**VI- Prêmio para Gravação de CD:** A ação prevê a premiação de projetos musicais, de no mínimo 04 (quatro) faixas por CD. A ação contemplará 05 (cinco) projetos musicais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. O uso do valor disponibilizado para contratação do serviço deverá ser comprovado através de Nota Fiscal que especifique sua efetiva realização. O valor disponibilizado para essa ação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**VII- Prêmio para Artesanato e Arte Popular:** A ação prevê a premiação de 25 (vinte e cinco) projetos de artesanato, independente da técnica utilizada, contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, que morem ou residam no município de Formosa-GO e atuem a pelo menos 1 (um) ano como artesão de forma comprovada por meio de cadastros, fotos em feiras, recortes



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

de jornais, redes sociais entre outros, de forma que fique bem claro sua atuação na área. A ação contemplará 25 (vinte e cinco) projetos de artesanato de R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais) cada. O valor disponibilizado para essa ação será de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Serão consideradas os projetos:

- a) Artesãos que produzam artesanato há, pelo menos, 1 (um) ano, com domínio de técnicas e saberes, cujos produtos reflitam identidade cultural. Entende-se por produção artesanal o produto feito totalmente pelo artesão, desde a preparação até a finalização.
- b) As peças apresentadas devem demonstrar que o artesão pesquisou e usou sua criatividade para fazer seus produtos. As peças devem ser feitas manualmente pelo artesão.
- c) O proponente deverá ter no mínimo 1 (um) ano de atuação na área.

### **3. DAS PARTICIPAÇÕES:**

**3.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que comprove o seu fazer cultural no município de Formosa-GO, por no mínimo 02 (dois) anos antes, poderá participar deste Edital.

**3.2.** Compreendem-se como artistas e agentes de cultura, as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais devidamente inscritos e homologados nos cadastros pertinentes ao § 1º, art. 7º da Lei Municipal de nº 792/2022, incluindo artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

**3.3.** Para cada participante será permitido concorrer com até 02 (dois) projetos, classificando em um projeto titular e um projeto suplente, ficando o Conselho Municipal de Cultura de Formosa-GO responsável pela homologação de ambas classificações. O projeto suplente somente será beneficiado caso não haja concorrentes titulares suficientes naquele eixo.

**3.4.** É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este Chamamento Público, incluindo membros designados para compor a Banca de Exame e Membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Formosa - GO

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** Os interessados em participar a este Edital de Chamamento de Seleção Pública deverão encaminhar sua proposta, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em um único envelope "lacrado" contendo Ficha de Inscrição impressa e preenchida, estar devidamente cadastrado no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais no site <https://www.formosa.go.gov.br/mapeamento-de-artistas>, encaminhar impressão que comprove o cadastro, documentos pessoais, declaração de direitos autorais e portfólio que comprove a atuação cultural do candidato no Município de Formosa-GO em no mínimo 02 (dois) anos.

**4.2.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais, blogs, revistas, críticas, certificados, diplomas ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada, declarações, contratos, notas fiscais, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia imprensa ou instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou documento. Postagens de redes sociais obrigatoriamente deverão conter a data de sua publicação.

**4.3.** Serão necessários os documentos abaixo para a efetiva inscrição:

**4.3.1.** Pessoas físicas:

- a) Cópia do RG e do CPF;



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- b) Cópia de 01 (um) comprovante de endereço (conta de energia, água ou telefone), atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses, em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo III - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia do cartão bancário em nome do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de Formosa, obtida no site <https://formosa.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>.
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás, obtida no site: [Emissão Certidão de Débitos \(sefaz.go.gov.br\)](http://sefaz.go.gov.br)
- f) Certidão Negativa de Débitos da União, obtida no site: [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)

### 4.3.2. Pessoas jurídicas:

- a) Cópia do Cartão de CNPJ que demonstra a atuação cultural na Atividade Principal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de endereço (conta de energia, água ou telefone) de sede da empresa, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses em nome da Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do Registro Comercial na Junta Comercial para as empresas individuais; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em Cartório se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; com todas as devidas alterações ou consolidação;
- d) Cópia do RG e do CPF dos sócios, proprietários e/ou presidente, caso se trate de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, bem como cópia de documentação de identificação do outorgante e do(s) outorgado(s);
- e) Cópia de 01 (um) comprovante de residência (conta de energia, água ou telefone) atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses em nome do diretor ou presidente da empresa ou de parente de primeiro grau;
- f) Cópia do cartão bancário em conta corrente em nome da empresa ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- g) Certidão Negativa de Débitos na Receita Federal, válida, obtida através do endereço eletrônico: [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/);
- j) Certidão Negativa de Débitos da sede da empresa, que no Estado de Goiás pode ser obtida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>; e



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

k) Certidão Negativa de Débitos no município da sede da empresa, que em Formosa pode ser obtida no site <https://formosa.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>.

**4.4.** Todo o resultado do trabalho executado por meio deste Edital poderá ser utilizado pelo Município de Formosa-GO, bem como pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sem cobranças de quaisquer ônus sobressalente.

**4.4.1.** Todos os autores dos projetos concordam, nos parâmetros da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, referente aos direitos autorais, que todos os projetos patrocinados por meio deste Edital poderão, pelo Município de Formosa-GO, a qualquer tempo futuro, ser publicado, transmitido, retransmitido, distribuído ou reproduzido, tanto na originalidade autoral, quanto em co-autoria, respeitando sempre o predisposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 9.610/88, que é o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra.

**4.5.** Todas as despesas com taxas de direitos autorais serão de responsabilidade do participante.

### 5. DO PAGAMENTO:

**4.1.** O pagamento do incentivo previsto no art. 3º Lei Municipal de nº 792/2022 deverá ser pago em parcela única, em até 10 (dez dias úteis) após o resultado final dos classificados.

### 6. DO CRONOGRAMA:

**6.1.** A partir da data da publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação no Município de Formosa-GO, fica estabelecido sequencialmente:

<b>INICIO 14/03/2023</b>	
Disponibilização do Formulário pelo Google para inscrição e do Formulário impresso disponibilizado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	14/03/2023
Impugnação do Edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada do Período de Incrição, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis	Até 09/04/2023
Prazo para para inscrição do Projeto - 30 (trinta) dias corridos	14/03/2023 a 14/04/2023
Prazo para avaliação dos projetos pela Banca examinadora - 5 (cinco) dias corridos	08/05 a 12/05/2023
Interposição de recursos - 03 (três) dias corridos	15/05 a 17/05/2023
Resultado final da análise do recurso	22/05/2023
Pagamento - 10 (dez) dias úteis	Até 05/06/2023
Prazo para execução do projeto	06/06 a 06/11/2023
<b>ENCERRAMENTO 06/11/2023</b>	



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

**7.1.** O Conselho Municipal de Cultura de Formosa- GO, através de uma comissão de seleção formada com seus membros, avaliará as propostas em 02 (duas) etapas:

I - A primeira etapa consiste na análise documental e da habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, será verificado se os proponentes cumprem os requisitos dispostos neste Edital;

II - A segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos.

**7.2.** A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

I- Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 - 40);

II- Aspectos de criatividade e de inovação (0 - 25);

III- Exequibilidade orçamentária (0 - 20);

IV- Qualificação dos profissionais envolvidos (0 - 15).

**7.2.1.** Os projetos receberão a somativa de pontos, sendo classificados da seguinte forma:

- de 0 a 20 pontos: Projeto Insuficiente;

- de 21 a 40 pontos: Projeto Insatisfatório;

- de 41 a 60 pontos: Projeto Regular;

- de 61 a 80 pontos: Projeto Bom;

- de 81 a 100 pontos: Projeto Excelente.

**7.2.2.** Projetos com menos de 61 (sessenta e um) pontos estarão automaticamente desclassificados.

**7.2.3.** O projeto que tiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será automaticamente desclassificado.

**7.2.4.** Os projetos serão classificados da maior pontuação para o de menor pontuação, atendendo o limite de vagas.

**7.3.** A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

**I- Excelência técnica e relevância cultural da proposta:** entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

**II- Aspectos de criatividade e de inovação:** uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

**III- Exequibilidade orçamentária:** compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. Nenhum projeto receberá valor duplicado ao estabelecido previamente.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**7.4.** Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

**7.5.** Persistindo o empate entre as notas, o Conselho Municipal de Cultura de Formosa-GO, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

**7.6.** Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste Edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção ou pelo Conselho Municipal de Cultura de Formosa-GO, quando percebido o equívoco, serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontra o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

### **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS:**

**8.1.** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados parciais, resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do endereço eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 03 (três) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail [visiteformosa@gmail.com](mailto:visiteformosa@gmail.com);

**8.2.** Os recursos serão avaliados individualmente em uma Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Formosa-GO;

**8.3.** Durante a fase de recursos **não será permitida** a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

### **9. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS:**

**9.1.** Os proponentes contemplados neste presente Edital de Chamamento de Seleção Pública, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão organizar juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura as datas de realização do seu projeto.

**9.2.** O proponente, após a realização do seu projeto, deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e protocolá-lo, em envelope “lacrado” na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para apreciação e finalização do processo. **Este relatório deverá ser entregue até o dia 06 de novembro de 2023.**

**9.3.** A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para efeitos fiscalizatórios.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1.** É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o proposto em seu projeto cultural e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**10.2.** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**10.3.** O prazo de vigência do Termo de Concessão de apoio financeiro será até o dia 06 de novembro de 2023.

**10.4.** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados





## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

durante todo o período de vigência deste Edital.

**8.5. No caso do projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do seu cumprimento e itens exigidos neste Edital, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos INTEGRALMENTE ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Formosa-GO atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.**

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** A despesa prevista no presente Edital correrá toda e exclusivamente às expensas do Fundo Municipal de Cultura do Município de Formosa-GO conforme, onde o valor da dotação orçamentária é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**11.2.** A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após processos internos de pagamento estabelecidos entre o Fundo Municipal de Cultura do Município de Formosa-GO;

**11.3.** O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, devendo ser obrigatoriamente a conta em nome do proponente do projeto.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Este Edital será publicado no “placard” de publicidade do Município, bem como em outros meios de publicidade e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Formosa através do endereço eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>.

**12.2.** Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**12.3.** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo Conselho Municipal de Cultura de Formosa-GO.

**12.4.** O Município de Formosa-GO, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

**12.5.** À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e à Prefeitura Municipal de Formosa-GO ficam reservados o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**12.5.1.** Todos os valores destinados a cada uma das ações se trata de previsões e, caso não haja participantes suficientes em alguma das áreas, a sobra de recursos será remanejada para ampliação em edital ou criação de novas modalidades ou execução de novos editais.

**12.6.** O(s) proponente(s) que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

**12.7.** O ato de inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital a execução dos projetos culturais aqui previstos.

**12.8.** As penalidades descritas no art. 6º do Decreto Municipal nº 3.476, de 19 de abril de 2020 e art.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

7º do Decreto Municipal nº 3.511, de 28 de maio de 2020 permanecem em vigor e, vendo-se a necessidade, poderão ser aplicados nos projetos aqui descritos.

**12.9.** Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico [visiteformosa@gmail.com](mailto:visiteformosa@gmail.com).

**12.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa-GO, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Formosa-GO.

Formosa-GO, de 14 de março 2023.

**PÂMELLA DE CASTRO MIRANDA CLEMENTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE CULTURAL:**  
(pessoa física ou jurídica)

**PESSOA FÍSICA:**

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

RG do proponente:

**PESSOA JURÍDICA:**

Nome do Proponente:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

RG do proponente ou responsável legal:

CPF do responsável legal:



**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:**

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Endereço completo:

Valor conforme informado no Edital:

**DADOS DO PROJETO PROPOSTO:**

Nome do projeto:

Período de Execução:

Área do projeto - Modalidade artístico Cultural:



### Descrição do Projeto:

(ação proposta pelo projeto (descrever de forma breve em que consiste))


### CURRÍCULO ARTÍSTICO

(o currículo deverá citar a área de formação artística; a área de atuação cultural, produção de trabalhos na área de atuação do projeto proposto, e ações realizadas que demonstrem o tempo de experiência.):


### DADOS BANCÁRIOS

(obrigatoriamente em nome do proponente)

Nome do Banco:

Número da agência:



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Número da conta:

### DECLARAÇÕES:

Declarações (assinalar ciência e concordância com os tópicos apresentados):

- Declaro que possuo domicílio/sede no Município de Formosa - GO há mais de 12 meses;
- Declaro que, em caso de qualquer irregularidade me farei responsável, inclusive, caso solicitado, devolvarei os recursos obtidos deste processo ao poder público, no prazo máximo de 30 dias a partir de notificação, com correção dos valores de acordo com o previsto no edital.
- Declaro que não sou servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como não possuo cônjuges, companheiro(a) e parentes em linhareta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que se enquadrem nesta situação;
- Declaro, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal)
- Autorizo a Prefeitura Municipal de Formosa por meio da Secretaria de Turismo e Cultura a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.
- Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- Por fim, declaro que li e concordo com todos os itens editalícios que compõe este processo, bem como que o projeto inscrito não possui nenhum tipo de impedimento relativo a minha participação.

Assinatura do Proponente

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### ANEXO III

#### MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA CULTUAL

Pelo presente, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do selecionado)

portador (a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_,

expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_

Representante legal da Pessoa Jurídica (quando for o caso) \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_ localizada no endereço \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, sujeitando-se às disposições contidas na LEI Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no DECRETO Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 da União, em relação ao cumprimento da **Contrapartida Cultural**, me comprometo a:

1. Executar fielmente a **Contrapartida** aprovada de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
2. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com antecedência de no máximo 10 (dez) dias o início da execução da Contrapartida e qualquer fato que implique a descontinuidade do evento, apresentando a devida justificativa;
3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da **Contrapartida**, não transferindo a terceiros;
4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
5. Atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
6. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.





**PREFEITURA DE FORMOSA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

---

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)